

LEI Nº 656/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A AMPLIAR O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído aos servidores públicos municipais a ampliação do período de licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto, se necessário, regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.



FRANCISCO ORLANDO ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal de Pacujá